

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PRESTADOR
DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE TÉCNICO DE SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS**

Nº 015/2025

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, FAI-UFSCar, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a rua dos Bem-te-vis e a rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos / SP, representado por seu Supervisor de Gestão de Pessoas da FAI-UFSCar, o Senhor Álagui Marques Pereira, devidamente constituído através do “Ato de Delegação de Competência da Diretoria Executiva da FAI-UFSCar”, expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor Executivo da FAI-UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59ª (quingüagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus termos, torna o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para a seleção de 01 (um) candidato e formação de cadastro de reserva, para a prestação de serviço, de natureza eventual, para a função de Técnico de Sistematização de Dados**, para atividades de formação e extensão rural em regiões do estado de São Paulo, voltadas aos agricultores familiares assentados e às famílias quilombolas conforme atribuições e responsabilidades previstas no presente instrumento, para atuação junto ao **Projeto nº 17411 - UFSCar nº 49/2025 - ProEx nº 23112.029250/2025-26 - Ampliação do acesso de agricultores familiares assentados e comunidades quilombolas às políticas públicas de fomento à**

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

transição agroecológica no estado de São Paulo, sob a coordenação do Professor Doutor Joelson Gonçalves de Carvalho, nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este Edital busca a seleção de 01 (um) prestador de serviço e formação de cadastro reserva, que, obrigatoriamente, deverão ter os requisitos de acordo com o item 3.2 deste Edital.

1.2. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.3. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada como limite para as inscrições, constante no cronograma do presente Edital.

1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

2. DO OBJETIVO

2.1 O objetivo do instrumento editalício busca seleção de 01 (um) prestador de serviço e formação de cadastro de reserva, os quais, obrigatoriamente, deverão ostentar os requisitos fixados na cláusula 3.2 do presente Edital, para a prestação de serviço, de natureza eventual, por meio do pagamento através de Recibo de Pagamento Autônomo, RPA, para a função de **Técnico de Sistematização de Dados**, conforme atribuições e responsabilidades previstas no presente instrumento, para atuação junto ao **Projeto nº 17411 - UFSCar nº 49/2025 - ProEx nº 23112.029250/2025-26 - Ampliação do acesso de agricultores familiares assentados e comunidades quilombolas às políticas públicas de fomento à transição agroecológica no estado de São Paulo**, sob a coordenação do Professor Doutor Joelson Gonçalves de Carvalho.

2.2. O processo de contratação dos candidatos selecionados, ocorrerá, eventualmente, conforme as necessidades do mandamental Projeto de Extensão e será instrumentalizada, dentre

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

outras, através dos artigos 593 e seguintes do Código Civil (Lei Federal n.º 10.406/2002) e art. 442-B da CLT (Decreto-Lei nº5.452/43).

2.3. Os atos e as etapas previstos neste edital não estão sujeitos à prorrogação, salvo por motivo de força maior, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a observância das datas, horários e locais que serão definidos em conformidade com o cronograma previsto neste edital. O não comparecimento, atrasos ou indisponibilidades acarretarão a eliminação automática do candidato.

3. DAS VAGAS E REQUISITOS

3.1. Será selecionado 01 (um) prestador de serviço, o qual, obrigatoriamente, deverá possuir os requisitos fixados na cláusula 3.2 do presente Edital, para a prestação de serviço, de natureza eventual, por meio do pagamento através de Recibo de Pagamento Autônomo, RPA, **para Técnico de Sistematização de Dados**, para atuação junto ao **Projeto nº 17411 - UFSCar nº 49/2025 - ProEx nº 23112.029250/2025-26 - Ampliação do acesso de agricultores familiares assentados e comunidades quilombolas às políticas públicas de fomento à transição agroecológica no estado de São Paulo**, sob a coordenação do Professor Doutor Joelson Goncalves de Carvalho.

3.2. São Requisitos **obrigatórios** para a função:

- a) Formação superior em qualquer área do conhecimento;
- b) Experiência mínima de 10 anos em cargo de analista e gestão de dados;
- c) Habilidades com softwares de gestão de dados para armazenamentos, compilação e formatação de dados para análises gerenciais.
- d) Habilidade para coordenação de equipes e relacionamentos interpessoais;

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Serão **atribuições** do contratado, quando no exercício da atividade, entre outras:

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

- a) Supervisionar e coordenar todas as atividades de sistematização de dados em estreita colaboração com as equipes regionais e o coordenador acadêmico e administrativo;
- b) Trabalhar em conjunto com as equipes de articulação regionais para garantir que a coleta de dados seja realizada de forma consistente e em conformidade com as diretrizes do projeto;
- c) Facilitar a comunicação e a troca de informações entre as equipes regionais e a equipe de sistematização de dados;
- d) Supervisionar o processo de coleta de dados, garantindo a qualidade e integridade das informações coletadas;
- e) Fornecer orientações técnicas para as equipes de coleta de dados e assegurar que os métodos de coleta sejam padronizados;
- f) Coletar, sistematizar e analisar os dados coletados pelas equipes regionais, identificando tendências e padrões relevantes;
- g) Trabalhar em conjunto com o coordenador acadêmico para garantir que a análise seja baseada em métodos científicos adequados;
- h) Compartilhar regularmente os resultados da sistematização de dados com todas as partes interessadas, incluindo gestores públicos, pesquisadores, agricultores familiares e comunidades quilombolas;
- i) Colaborar com as equipes de articulação regionais para disseminar informações relevantes em suas respectivas regiões;
- j) Colaborar com o coordenador acadêmico na elaboração de programas de formação e qualificação contínua para os participantes do projeto, com base nas descobertas da sistematização de dados;
- k) Contribuir para o monitoramento e avaliação contínua do projeto, identificando indicadores-chave de desempenho e metas;
- l) Trabalhar em estreita colaboração com o coordenador acadêmico e administrativo para garantir que o projeto atinja seus objetivos;

- m) Facilitar a participação ativa das partes interessadas no processo de coleta, sistematização e análise de dados, promovendo o controle social das políticas públicas.
- n) Participar das reuniões quando convocado(a) pela Coordenação do Projeto.

4.2. O período para realização do serviço está estimado em 13 (treze) meses, aproximadamente, a contar da convocação e assinatura do contrato de prestação de serviços, podendo ser prorrogado conforme a necessidade das ações do projeto, disponibilidade financeira, prazo de vigência do projeto e a critério da coordenação.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Poderão candidatar-se às vagas os interessados maiores de dezoito anos e que possuam os requisitos de acordo com o item 3.2 deste Edital.

5.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do Currículo atualizado que contenha, entre outros elementos: nome completo, ano de início e término da graduação, experiência profissional e comprovantes de experiência profissional, trabalhos voluntários (se houver), cursos complementares (se houver), conhecimentos em informática, diploma de graduação ou mestrado. Documentos destinados à fase eliminatória e classificatória: Ficha de Inscrição preenchida, Declaração, cópias dos documentos: documento de identidade com foto, C.P.F e comprovante de residência, exclusivamente por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/Km9HUwGbdZyRM65h9> impreterivelmente no período descrito no CRONOGRAMA.

5.3. É vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do proponente e coordenador do projeto, assim como de servidor da UFSCar, IFSP, EMBRAPA, EBSERH, que atue na direção das respectivas entidades e ocupantes de cargos de direção superior da UFSCar, IFSP. EMBRAPA e EBSERH.

5.4. O presente processo seletivo ocorre em regime de ampla concorrência podendo dele participar todos os interessados que cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste edital, não sendo destinadas vagas especiais ou regime de cotas em função do número de cadastros a serem obtidos.

5.5. Pessoas com deficiência que pretendam participar do processo deverão informar a FAI•UFSCar por meio do e-mail processoseletivo@fai.ufscar.br, com o assunto “acessibilidade - Edital **015/2025** Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Prestador de Serviço Eventual”, até a data limite destinada para inscrições, de modo que haja tempo hábil para que sejam providenciadas medidas de acessibilidade.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo de seleção dar-se-á em duas etapas distintas: a 1ª (primeira) etapa (análise curricular), com caráter habilitatório, e a 2ª (segunda) etapa (entrevista), com caráter eliminatório e classificatório, nos seguintes termos:

1ª (primeira) etapa (análise curricular), com caráter habilitatório: compreenderá a comprovação do preenchimento dos requisitos obrigatórios, exigidos neste Edital, especialmente os constantes do item 2.1 e do Anexo I, restando habilitados todos aqueles candidatos que cumprirem, tempestivamente, os requisitos exigidos, não havendo atribuição de notas ou ordem classificatória.

2ª (segunda) etapa (entrevista), com caráter classificatório e eliminatório: compreenderá em entrevista a ser promovida junto aos candidatos habilitados na etapa anterior, realizada pela Equipe de Avaliação, composta por 02 (duas) pessoas, previamente designadas para este fim, nos seguintes termos:

- a) A entrevista ocorrerá de forma presencial ou através de videoconferência, onde todos os membros da Equipe de Avaliação e o candidato estarão presentes em um único ambiente, disponível em endereço eletrônico a ser fornecido aos candidatos habilitados na fase anterior, conforme Cronograma deste Edital.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

- b) Se por meio de videoconferência, é de inteira responsabilidade do candidato a disponibilidade e utilização das ferramentas tecnológicas necessárias a participação deste, devendo a câmera e microfone permanecerem ligados durante todo o processo de entrevista.
- c) O candidato, no início da entrevista, deverá apresentar documento de identidade original com foto, devendo manter o documento em seu poder durante toda a entrevista podendo ser solicitada nova apresentação a qualquer momento.
- d) Na entrevista buscará aferir a compatibilidade da capacidade técnica do candidato aos requisitos do cargo.
- e) A entrevista poderá durar até 30 (trinta) minutos, podendo ser gravada para fins de registro, sendo a utilização, o teor e a propriedade exclusivos da FAI•UFSCar.
- f) Aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 07 (sete) serão classificados.

6.3. Serão selecionados para compor o cadastro de reserva os/as candidatos/as mais bem classificados/as na somatória geral de pontos obtidos na etapa 2 (eliminatória) acima descritas.

6.4. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital e/ou a inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção, anulando-se os atos decorrentes.

6.5. Eventuais custos incorridos pelos candidatos para participar do presente processo seletivo deverão ser suportados total e exclusivamente pelos próprios candidatos, não cabendo nenhum tipo de subsídio ou reembolso.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a conclusão do processo seletivo, a convocação dos candidatos devidamente habilitados poderá ocorrer a critério da Coordenação do Projeto, condicionada à comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira do projeto para suportar as respectivas despesas.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telephone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

7.2. O contratado deverá estar disponível para a execução das atividades conforme a demanda do Projeto, respeitado o limite máximo de **40 (quarenta) horas semanais**, ou conforme a conveniência e necessidades definidas entre a Coordenação do Projeto e o Prestador de Serviços, sendo o valor bruto da hora fixado em **R\$ 43,39 (quarenta e três reais e trinta e nove centavos)**, sujeito às retenções legais.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Os recursos às decisões prolatadas pela FAI•UFSCar poderão ser impetrados pelos candidatos, cumprindo os prazos fixados no item 9, Cronograma, do presente Edital, através de e-mail endereçado à Fundação de Apoio no seguinte endereço processoseletivo@fai.ufscar.br.

9. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital.	10/10/2025
Período de inscrição e envio dos documentos referente a 1ª (primeira) fase.	10/11/2025 a 18/11/2025
Publicação dos habilitados na 1ª (primeira) fase com dias e horários para entrevistas	19/11/2025
Período para a realização das Entrevistas – 2ª (segunda) fase.	20/11/2025 a 21/11/2025
Publicação da Ata dos aprovados e Formação de cadastro reserva.	24/11/2025
Prazo para apresentação de Recursos	25/11/2025
Publicação do julgamento dos Recursos	26/11/2025
Publicação da lista definitiva de cadastro de reserva.	27/11/2025

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
 Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A relação final dos candidatos aprovados e sua classificação geral referente ao Edital **015/2025** - Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Prestador de Serviço Eventual será publicada através da página da contratante: www.fai.ufscar.br.

10.2. Na hipótese do projeto ao qual se destina o cadastro reserva, efetivamente, necessitar dos serviços para os quais se destina este processo, o candidato será convocado, observada a ordem de classificação. Tal convocação se dará por meio de publicação da página da contratante: www.fai.ufscar.br e ainda por meio dos endereços apresentados por ocasião da inscrição neste processo.

10.3. Na hipótese de o candidato mais bem classificado declinar ou omitir-se do chamamento ou ainda deixar de comparecer aos atos de contratação, será chamado o segundo colocado e assim sucessivamente.

10.4. Os demais candidatos serão chamados conforme o cadastro formado e ordem de classificação de acordo com as necessidades da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

10.5. O contratado deverá manter, durante a vigência, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

10.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data do cadastro de reserva, podendo ser prorrogado por igual período, se for do interesse da FAI•UFSCar e/ou do projeto destinatário das vagas.

10.7. Na hipótese de prorrogação ou reedição do Projeto vigente, durante a vigência da relação entre as partes, o contratado poderá ser transferido para outro projeto de mesmo escopo, conforme disponibilidade orçamentária e a critério exclusivo da Coordenação do Projeto.

10.7.1 – Em caso de transferência, o contratado será formalmente convocado a manifestar anuência expressa quanto à nova alocação.

10.7.2 – Caso o contratado não concorde expressamente com a transferência, deverá informar sua decisão de forma inequívoca, sendo, nessa hipótese, imediatamente desligado do Projeto, com o consequente encerramento do contrato a partir da data de sua recusa.

10.8. A aprovação e consequente ocupação de posição no cadastro de reserva decorrente deste processo não gera nenhum tipo de direito ou sua expectativa, devendo todos os candidatos estarem cientes que o processo em questão se destina apenas a formação de cadastro de reserva do interesse da FAI•UFSCar e do projeto que a ele se vincula, podendo ou não resultar em uma ou mais contratações.

10.9. A FAI•UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não ocasionadas pela rede FAI•UFSCar.

10.10. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

10.11. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela comissão especialmente designada para tal fim, sujeitos à reapreciação pela autoridade máxima da FAI•UFSCar.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Alagui Marques Pereira
Coordenador de Gestão de Pessoas

ANEXO I
DOCUMENTOS DESTINADOS À FASE HABILITATÓRIA

Constituem-se documentos obrigatórios (eliminatórios) a serem enviados, impreterivelmente, por ocasião da inscrição do presente processo seletivo, os seguintes:

• **Tabelas referente aos Requisitos Obrigatórios:**

Vaga	Requisitos obrigatórios	Meio de Comprovação
Prestador de Serviço para Técnico de Sistematização de Dados	Formação superior em qualquer área do conhecimento;	Certificado e/ou Diploma registrado pelo MEC.
	Experiência mínima de 10 anos em cargo de analista e gestão de dados;	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou extrato da Carteira Digital de Trabalho, contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação.
	Habilidades com softwares de gestão de dados para armazenamentos, compilação e formatação de dados para análises gerenciais.	Currículo com documentos comprobatórios.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO EM ENTREVISTA

1.1. Os apontamentos e decisões da Equipe Avaliadora serão sigilosos, sendo facultado exclusivamente aos candidatos avaliados acesso ao teor dos apontamentos, mediante requerimento escrito e fundamentado.

1.2. As entrevistas a serem realizadas serão gravadas e igualmente receberão tratamento confidencial, sendo a gravação destinada exclusivamente ao registro de evidências do processo seletivo.

1.3. A Equipe Avaliadora conduzirá os trabalhos das entrevistas, buscando aferir a compatibilidade da capacidade técnica para a prestação dos serviços propostos e em especial serão avaliados:

- a) Histórico de experiência de trabalho em cargo de analista e gestão de dados (**0 a 5 pontos**);
- b) Habilidades com softwares de gestão de dados para armazenamentos, compilação e formatação de dados para análises gerenciais (**0 a 3 pontos**);
- c) Habilidade para coordenação de equipes e relacionamentos interpessoais (**0 a 2 pontos**);